PODER LEGISLATIVO 24

SUBSTITUTIVO N. 006/2009 AO PROJETO DE LEI N. 015/2009.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
069 sob o nº 1430
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 07/10/09

"Dispõe sobre a legitimação de posse de imóvel público que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, faço saber:

Art. 1°. É o Poder Executivo Municipal autorizado a legitimar em favor do Senhor Edimilson Fernandes Gomes, a posse de uma área pública situada na sede do Município de Natalândia-MG, à rua Saldanha n. 148, compreendendo parte do lote n. 06, quadra n. 48, com 219,77m2 (duzentos e dezenove, vírgula setenta e sete metros quadrados) mediante escritura pública ou termo administrativo.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, ___ de outubro de 2009.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - M.
Despacho
Aprovado em Primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 11 / 11 / 2009
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - M.
Despacho
Aprovado em Segundo turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 12 / 11 / 2009
Presidente da Câmara